



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 18896/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 23/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de geladeira e bebedouro destinados as escolas e creche do municio de catingueirapb
INTERESSADOS: Rosineide Martins de Freitas
Suelio Felix de Alencar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



2

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0034/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº. 008/2023

OBJETO: aquisição de geladeira e bebedouro destinados as escolas e creche do município de Catingueira-PB.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Sr. Secretário de Administração, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor da empresa **ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELTROS LTDA – CNPJ 26.461.710/0001-02**, com endereço a Rua Do Prado, s/nº, Centro, CEP: 58.700-010, Patos/PB, com o valor global de R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais), preço compatível com o de mercado. Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 14 de Fevereiro de 2023.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:027939584
17

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.02.14 11:26:50 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

2



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2023 às 14:12:34 foi protocolizado o documento sob o N° 18896/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 14.094,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de geladeira e bebedouro destinados as escolas e creche do municio de catingueirapb

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.094,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.461.710/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c3deb96758815766bb037de9d1216e0e

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



CREENCIADOS:

MANOEL ALVES FILHO, portador do CPF sob o nº 624.771.024-00 vencedor dos itens: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12 e 13, perfazendo um valor global de R\$ 34.142,00 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais)

2- ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA – portador do CPF sob o nº 029.524.474-70, vencedor do item 03 perfazendo o valor global de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais),

3- ANA LUCIA MENDES DE LIRA GOMES, portadora do CPF sob número nº 050.951.934-26 vencedor dos itens 06 e 11, perfazendo o valor global de R\$ 4.041,00(quatro mil e quarenta e um reais)

4- ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS, CNPJ sob o nº 04.162.050/0001-26 vencedor dos itens: 14, 15, 16 e 17 perfazendo um valor global de R\$ 49.502,00, (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais).

Perfazendo um valor global total de R\$ 92.645,00 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

ADJUDICO e RATIFICO o processo nos termos da lei de acordo com o relatório da comissão de licitação e parecer jurídico em consequência ficam convocados os Empreendedores acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

CATINGUEIRA-PB, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:38E51EB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00034/2023

Dispensa de licitação nº 0008/2023

OBJETO: aquisição de geladeira e bebedouro destinados as escolas e creche do município de Catingueira-PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELTROS LTDA – CNPJ 26.461.710/0001-02.

VALOR GLOBAL de R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais). Preço compatível com o de mercado, pelo período de 30 (trinta) dias nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 14 de fevereiro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:37D71261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 03.066/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: ARAUJO COMÉRCIO DE MOVEIS E ELTROS LTDA – CNPJ 26.461.710/0001-02, com endereço a Rua Do Prado, s/nº, Centro, CEP: 58.700-010 Patos/PB.

OBJETO: aquisição de geladeira e bebedouro destinados as escolas e creche do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais).

VIGENCIA: 31/03/2023.

Fundamentação: Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 atualizada com a Dispensa N.º 008/2023.

Catingueira-PB, 15 de fevereiro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:388567C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguinte. **OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada (trator agrícola sobre rodas), atendendo ao Convênio nº 25339/2020 – Plataforma + Brasil nº 908886/2020, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Catingueira/PB.** Data de Início de cadastro de Propostas: 17/02/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 01/03/2023, até às 08h29min. Data Final para envio das Propostas: 06/03/2023, até às 08h29min. Início da Sessão Pública de Lances: 06/03/2023, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 16 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS

Pregoeiro Oficial /PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:1B46F369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguinte. **OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e descartáveis, destinados a manter as atividades de todas as secretarias do município de Catingueira/PB.** Data de Início de cadastro de Propostas: 22/02/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 01/03/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 06/03/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 06/03/2023, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do



CONTRATO PMC - Nº 03.066/2023

DISPENSA 0008/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- ESTADO DA PARAÍBA E A ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELTROS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ 08.885.287/0001-96, com sediada á Rua Inácio Felix, s/nº - centro – Prédio da Prefeitura, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SUÉLIO FÉLIX DE ALANCAR**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 027.939.584-17 e RG de nº 58705818-8 SSP/SP, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELTROS LTDA** – CNPJ 26.461.710/0001-02, com endereço a Rua Do Prado, s/nº, Centro, CEP: 58.700-010, Patos/PB, neste ato representado por Bianca da Silva Araujo, CPF sob nº 101.925.614-13 e RG sob nº 3.768.404- 2º via, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **DISPENSA Nº. 008/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto: aquisição de geladeira e bebedouro destinados as escolas e creche do município de Catingueira-PB. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Geladeira/refrigerador 220/V frost free com capacidade acima de 400 litros, modelo de referencia Electrolux DC51X, Samsung de 453 litros, Brastemp BRM59, consumo energia classificado como "A" no programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO / MDIC)	03	Unid	3.999,00	11.997,00
2	Bebedouro garrafão tipo gela água de mesa, refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da agua gelada entre 5º c e 15º c. sistema EASY open removível: faz a abertura automática do lacre do garrafão. Alças laterais: facilitam o transporte e deslocamento para limpeza. Aparador de agua removível: facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de agua. Reservatório da agua vedado: garante a qualidade da agua do garrafão.	03	Und	699,00	2.097,00
TOTAL					14.094,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO -

A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até 03 dias corridos, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da DISPENSA Nº. 008/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da secretaria competente.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será de forma integral, devendo ser entregue toda a quantidade prevista.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO –

O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –

O pagamento será em até 15 trinta dias, a contar do empenho da Nota Fiscal e recebimento dos produtos atestados pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31/03/2023, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado na Forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, recursos ORDINARIOS: 11.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031, 12 361 1011 2056, 12 361 1011 2057, 12 361 1011 2058, 12 368 1011 2062 – 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 8.1. A contratada deverá fornecer os produtos em até 03 (três) dias corridos, após, assinado contrato.
- 8.2. A contratada deverá fornecer os produtos conforme termo de referencia e proposta de preços.
- 8.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito Da PMC, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;
- 8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas Pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.5. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal em até as 14:00 horas, do dia em que foi emitida.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, O objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 8.7. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros,
- 8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8.10 Arcar com a despesa de frete.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

- 9.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
 - 9.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - 9.1.2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos Serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 - 16.1.3. Realizar a fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.
 - 16.1.4 Responsabilizar-se com a instalação dos produtos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às



penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

Contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Catingueira-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Piancó, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



10

e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, 15 de Fevereiro de 2023.

26.461.710/0001-02
ARAÚJO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA
Rua do Prado, S/N - Centro - CEP: 58.700-010
P A T O S - P B

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
CONTRATANTE

Bianca da Silva Araújo
ARAÚJO COMERCIO DE MOVEIS E
ELETROS LTDA – CNPJ
26.461.710/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosineide M de Freitas
Nome:
CPF: 982.125.244-54

Edum Vasconcelos
Nome:
CPF: 717.052.814-27

10



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sinclair



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

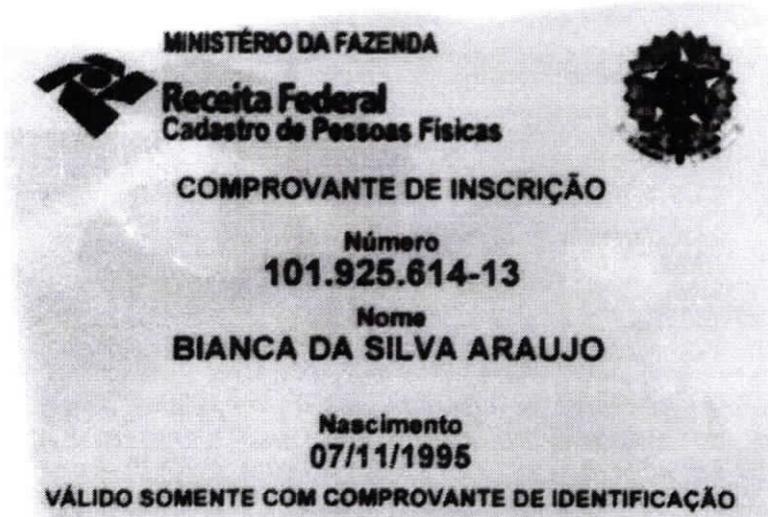
Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.461.710/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2016
NOME EMPRESARIAL ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANANCIAL ELETROS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO PRADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO BETINHOELETROS@BOL.COM.BR	
TELEFONE (83) 3423-3032		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **08:20:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 26.461.710/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:47:23 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **6B9E.D1BF.579B.E89D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 74F6.A7FB.07D7.D238

Emitida no dia 31/01/2023 às 09:40:29

Nome Empresarial:

ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA

Endereço:

DO PRADO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.284.088-8

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58700-010

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

26.461.710/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: JOSE NILSON RAMOS DOS SANTOS - ME	Sequencial: 247623
CPF/CNPJ: 26.461.710/0001-02	Validade: 02/04/2023
Endereço: RUA DO PRADO SN Localização: CENTRO PATOS 58703010	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 1 de Fevereiro de 2023.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
8085F65F019A6DF3EB638178AA1419CD5A64345D

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.461.710/0001-02
Razão Social: JOSE NILSON RAMOS DOS SANTOS
Endereço: DO PRADO SN / CENTRO / PATOS / PB / 58700-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013103161352459605

Informação obtida em 31/01/2023 09:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.461.710/0001-02
Certidão nº: 4523845/2023
Expedição: 31/01/2023, às 09:39:43
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.461.710/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.461.710/0001-02

Razão Social: ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA

Nome Fantasia: MANANCIAL ELETROS

Certidão emitida às 09:49 de 31/01/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Q34N.F2HJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2023 às 14:24:40 foi protocolizado o documento sob o N° 18903/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000030662023

Data da Publicação: 17/02/2023

Data da Assinatura: 15/02/2023

Data Final do Contrato: 31/03/2023

Valor Contratado: R\$ 14.094,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de geladeira e bebedouro destinados as escolas e creche do municio de Catingueira-pb.

Contratado (Nome): ARAUJO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA

Contratado (CNPJ): 26.461.710/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c2617479a811a47c774b2bd47c73b443
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e42308f6204a637b544b1803885fcca0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	735c803f3c4a355e169290c582280ac1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	6bef1f4adbdef321b2b4c676f067525d

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 18896/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2023 às 14:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18903/23 ao Documento 18896/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18896/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	6bef1f4adbdef321b2b4c676f067525d
[PDF] Contrato	6 - 10	c2617479a811a47c774b2bd47c73b443
[PDF] Designação do fiscal do contrato	11 - 12	e42308f6204a637b544b1803885fcc0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	13 - 20	735c803f3c4a355e169290c582280ac1
RECIBO PROTOCOLO	21	14da945a1ce9c75667758d71c317cdca

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB